



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 0e6145c10e3a480323c4

LICENÇA AMBIENTAL Nº 4.20108032024
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **Multilaser Industrial S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17**, localizado na RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382, DISTRITO INDUSTRIAL PIRES, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC**, com validade até 02/08/2029, para a atividade B-08-01-1 - Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, F-01-04-2 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral, Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021; conforme processo administrativo CODEMA nº **Número do Processo: 050/2018/007/2023**.
Condicionantes e Exigências:

Protocolo Eletrônico Nº: 4705.2023 - Data de Abertura: 19/04/2023; N.º Licença: **4.20108032024** - **Validade do documento: 02/08/2029**.

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

B-08-01-1 - Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Área útil 3.6255 ha

C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Capacidade Instalada 3.26 t/dia

F-01-04-2 - Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral, Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021

Área Construída 1.059799 ha

Classe: 2

Critério Locacional: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude22°52'35.30"S;Longitude46°20'53.64"O

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hídrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Jaguari, Curso Hídrico Principal: Rio Jaguari, Classe: 2.0

Observações:

NOTAS TÉCNICAS

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 4705.2023.

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000





PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 0e6145c10e3a480323c4

6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 0e6145c10e3a480323c4

DETALHE TÉCNICO

Ampliação referente às atividades de **“Moldagem de termoplástico não organoclorado”**, localizada no galpão G6; **“Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas”**, localizada na área do antigo laticínio (produtos PTH e ZTE); e **“Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral”**, situada no galpão G10.

CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
01	Apresentar leituras mensais dos horímetros e hidrômetros dos poços tubulares presentes no empreendimento, comprovando o cumprimento da paralisação de captação dos Poços 1 e 2 até que a outorga seja emitida, mantendo a apresentação trimestral das leituras à Secretaria de Meio Ambiente, até concessão da outorga. ^{1,3}	Primeiro protocolo: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença
02	Apresentar o relatório técnico-fotográfico do tamponamento do <i>Poço 1</i> , localizado nas coordenadas latitude 22°52'41.75"S / longitude 46°21'0.86"O, de acordo com que estabelece a Portaria Igam 48/2019, de 04 de outubro de 2019, ou Recibo de entrega de Documentos para análise de outorga junto ao IGAM. ^{1,3}	60 dias
03	Apresentar informe semestral do status da análise do processo de Outorga nº 4663/2024 (processo SEI nº 1370.01.0053051/2022-95), referente ao <i>Poço 2</i> , localizado nas coordenadas latitude 22°52'29.94"S / longitude 46°20'56.87"O, e do Processo de Outorga do <i>Poço 1</i> (caso seja requerido novamente), com posterior apresentação da decisão do IGAM e portaria de outorga, logo após sua obtenção. ¹	Primeiro protocolo: 90 dias / Semestral até obtenção da outorga / Vigência da Licença
04	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM de todos os poços, inclusive aqueles em análise quando obtida a portaria para os mesmos, e requerer a efetiva renovação de cada um dos poços, previamente ao vencimento das mesmas, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ¹	Prazo de entrega: até vencimento das portarias de outorga / Vigência da Licença
05	Realizar monitoramento com análises mensais dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes principal (amostragem composta): vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, nitrogênio amoniacal, Nitrogênio Total de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹ Esta condicionante altera a apresentação da Condicionante 02 da Licença Ambiental nº 039/2019	Próximo relatório: 08.04.2024/ Trimestral / Vigência da Licença
06	Realizar monitoramento com análises trimestrais dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes do galpão G10 (amostragem composta): vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, ,nitrogênio amoniacal, Nitrogênio Total de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Próximo relatório: 08.04.2024/ Trimestral / Vigência da Licença
07	Apresentar projeto de melhoria, ampliação e/ou troca do sistema de tratamento de efluentes, bem como executar instalação do mesmo. O projeto e memorial descritivo proposto deverá ser submetido a apreciação da SMA em até 120 dias e, após aprovação/validação, apresentar o relatório técnico-fotográfico de finalização das obras em até 360 dias. ^{1,2,4}	Projeto ETE: 120 dias / Relatório Execução: 360 dias



PREFEITURA DE EXTREMA / MG
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Código de controle da certidão: 0e6145c10e3a480323c4

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
08	Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA n° 049/2024, referente a compensação das emissões de gases de efeito estufa da fase de instalação (construção civil) do empreendimento. ¹	Conforme ofício LSMA n° 049/2024
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias
10	Cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação principal do empreendimento (LOC n° 039/2019), conforme processo administrativo n° 050/2018/001/2018. ^{1,3}	Vigência da Licença

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo 050/2018/007/2023 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue à SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 08 de Março de 2024

Código de validação: 0e6145c10e3a480323c4

https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/49772

Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: ***.882.266-** gerado em: 08/03/2024 15:43:53